



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 329

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017 PROCESSO Nº. 159/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (301) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº. 106/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LOURIVAL MARCOS DELUCA ME**, com sede à Rua Trajano Machado, nº 753, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. **17.361.173/0001-38**, neste ato representado por seu proprietário, **SR LOURIVAL MARCOS DELUCA**, portador da cédula de identidade RG nº 27580235, e inscrito no CPF sob nº 287.555.958-39, à saber:

LOTE 05 – ROLOS/PINCEIS/ CABOS/ESPÁTULAS/CELULÓIDE/DESEMPANADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	PINCEL 2 ½ POLEGADA	ROMA	UNID	50	5,02	251,00
02	PINCEL 2 POLEGADA	ROMA	UNID	50	5,02	251,00
03	ROLO LÃ 23 CM C/ CABO	ROMA	UNID	60	5,02	301,20
04	ROLO LÃ 09 CM C/ CABO	ROMA	UNID	30	5,02	150,60
05	ROLO LÃ 15 CM C/ CABO	ROMA	UNID	40	5,02	200,80
06	ROLO ANTIGOTA 09 CM C/ CABO	ROMA	UNID	50	5,02	251,00
07	ROLO ANTIGOTA 15 CM C/ CABO	ROMA	UNID	28	5,02	140,56
08	ROLO ANTIGOTA 25 CM C/ CABO	ROMA	UNID	23	5,02	115,46
09	CABO EXTENSOR 02 MT	ROMA	UNID	12	5,02	60,24
10	CABO EXTENSOR 03MT	ROMA	UNID	12	5,02	60,24
11	ESPÁTULA 80MM C/ CABO MADEIRA	ROMA	UNID	25	5,02	125,50
12	ESPÁTULA 120 MM C/ CABO MADEIRA	ROMA	UNID	30	5,02	150,60
13	DESEMPANADEIRA GRAFIATO 20/30	ROMA	UNID	15	5,02	75,30
14	DESEMPANADEIRA DE AÇO 20/30	ROMA	UNID	12	5,02	60,24
15	APLICADOR DE MASSA CELULÓIDE 7/13	ROMA	UNID	25	4,94	123,50
VALOR TOTAL LOTE 05						2.317,24

LOTES 14 – 17 – 19						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
14	SELADORA INCOLOR PARA MADEIRA	SAYERLACK	LT 18LT	32	95,00	3.040,00
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
17	TINTA ZARCÃO	ANJO	LT 18LTS	22	181,82	4.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
19	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO	SAYERLACK	LT 18 LTS	35	382,21	13.377,31
TOTAL LOTES 14 – 17 – 19						20.417,31

LOTE 22 – TINTA DE ALTA PERFORMANCE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	DILUENTE RESINA ALTA PERFORMANCE	HIDRONORTH	LT 05 LTS	30	135,00	4.050,00
02	RESINA ALTA PERFORMANCE	HIDRONORTH	LT 3,6 LTS	15	196,67	2.950,00
03	RESINA ALTA PERFORMANCE	HIDRONORTH	LT 18 LTS	40	800,00	32.000,00
VALOR TOTAL LOTE 22						39.000,00
VALOR TOTAL						61.734,55

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº. 149/2017.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do ANEXO I do edital de licitações nº 149/2017.

1.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 321

unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

1.4.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. Os produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 299 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339030.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 301 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339030.24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 328 UNIDADE: 02.11.01.123650015.2.013.339030.24	

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do LOTE registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 149/2017**, que desta Ata faz parte integrante:

1.9.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente ao pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 01% (um por cento) ao dia, a partir do sexto dia de atraso injustificado na entrega, até o limite de 20% (vinte por cento) quando a CONTRATANTE decidirá pelo cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços e rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA. A multa moratória será cobrada em dobro aos percentuais previstos neste subitem, nas reincidências.

1.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

1.9.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

1.9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

1.9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 324

1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N.º 149/2017.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO N.º 149/2017, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pelo **Sr. Lourival Marcos Deluca**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte, 15 de dezembro de 2017

DR TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SR. LOURIVAL MARCOS DELUCA
LOURIVAL MARCOS DELUCA ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

WILIAM APARECIDO PAULINO
RG 46.790.147-8

JULIO CESAR MONZANI
RG 41.574.787-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 323

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

DETENTORA: LOURIVAL MARCOS DELUCA ME

ATA Nº: 150/2017

PROCESSO Nº 159/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **MATERIAL DE PINTURA** para reparos e manutenção dos prédios públicos em uso da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

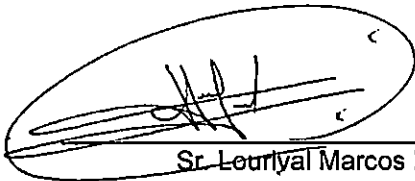
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte SP, 15 de dezembro de 2017.


DR TÓHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
Contratante

gabinete@novohorizonte.sp.gov.br
t.toyota@hotmail.com


Sr. Lourival Marcos Deluca
LOURIVAL MARCOS DELUCA ME
Detentora da Ata
construmaisnh@gmail.com